



COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL IC – PIBIC – ESCH 2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2023-2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ESCH 2023-2024

O Comitê Institucional de Iniciação Científica da Escola Superior de Artes Célia Helena torna público que selecionará discentes para pesquisa com bolsa e discentes para pesquisa voluntária na execução de atividades de Iniciação Científica, com vigência entre julho de 2023 e junho de 2024, em conformidade com este edital e com a regulamentação geral do Programa de Iniciação Científica da Escola Superior de Artes Célia Helena.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Iniciação Científica da Escola Superior de Artes Célia Helena (IC – ESCH) é um programa de estímulo à iniciação à pesquisa acadêmica orientada em Teatro e em áreas afins, em viés acadêmico, com ou sem parcela de criação artística propriamente dita. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Escola Superior de Artes Célia Helena (PIBIC – ESCH) é um programa de estímulo à iniciação de estudantes de graduação da ESCH à pesquisa acadêmica orientada em Teatro e em áreas afins, em viés acadêmico (contendo ou não parcela de criação artística propriamente dita), com concessão de bolsa.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas de Iniciação Científica concedidas pelo PIBIC – ESCH destinam-se, exclusivamente, a discentes com matrícula regular de graduação da Escola Superior de Artes Célia Helena, cursando, no mínimo, 180 horas semestrais no período concedido pela bolsa.

2.2. As bolsas de Iniciação Científica concedidas pelo PIBIC – ESCH terão valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e serão concedidas sob a forma de desconto sobre o valor da mensalidade do curso de Bacharelado em Teatro.

2.3. As bolsas de Iniciação Científica concedidas pelo PIBIC – ESCH terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de efetivação.

2.4. O número final de bolsas de Iniciação Científica a serem concedidas pelo PIBIC – ESCH será definido pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Escola Superior de Artes Célia Helena, em quantidade não superior a 4 (quatro) bolsas.

3. DA ORIENTAÇÃO

3.1. Poderão orientar projetos de Iniciação Científica docentes indicados para tal pelo Comitê Científico.

3.2. Docentes com designação de orientação se responsabilizarão pelo acompanhamento das atividades de cada discente em atuação de pesquisa.

3.3. Não será permitido grau direto de parentesco entre discentes e docentes em um mesmo projeto de pesquisa.

4. DE DISCENTES EM PESQUISA

4.1. São pré-requisitos a serem atendidos por discentes em pesquisa por toda vigência da Iniciação Científica:

- a) ter matrícula regular em curso de graduação; e
- b) não acumular bolsas.

5. DOS COMPROMISSOS DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA

5.1. Dedicar-se ao bom desenvolvimento da pesquisa de Iniciação Científica.

5.2. Ao fim de 06 (seis) meses, apresentar Relatório Parcial composto, minimamente, das seguintes partes:

- i. apresentação do projeto;
- ii. revisão do projeto inicial (quando for o caso);
- iii. objetivos;
- iv. metodologia de pesquisa;
- v. resultados parciais;
- vi. cronograma de desenvolvimento; e
- vii. referências.

5.3. Ao fim de 12 (doze) meses, apresentar Relatório Anual composto, minimamente, das seguintes partes:

- i. resumo do plano inicial do projeto: apresentação do projeto inicial, objetivos e metodologia de pesquisa planejada;
- ii. descrição das atividades desenvolvidas: detalhamento dos passos da pesquisa realizada e dos procedimentos e métodos aplicados;
- iii. análise dos dados: análise crítica acerca do objeto pesquisado;
- iv. conclusão: possíveis conclusões do trabalho; e
- v. Referências.

5.4. Apresentar resultados finais ou parciais do projeto de Iniciação Científica no Seminário Anual de Pesquisa e Extensão da ESCH ou em outros eventos indicados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

5.5. Em publicações, de qualquer natureza, de resultados decorrentes da atividade de Iniciação Científica, mencionar vínculo com a Escola Superior de Artes Célia Helena e, se for o caso, a condição de bolsista, mediante a aprovação dos materiais pela Coordenação de Pesquisa da ESCH.

5.5. Atender a solicitações do Comitê Institucional de Iniciação Científica, a qualquer tempo, conforme prazos estabelecidos.

5.6. Manter *curriculum* Lattes atualizado.

5.7. Oferecer disponibilidade para encontros periódicos com a orientação, cumprindo com prazos e combinados. Todos os procedimentos, etapas e métodos a serem realizados devem ser conversados com a orientação.

5.8. Enviar os relatórios (parcial e final) para a Coordenação de Pesquisa somente após aprovação da orientação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A documentação necessária à inscrição será composta dos seguintes itens:

- i. ficha de inscrição devidamente preenchida, como disponível no Anexo I deste edital;
- ii. projeto de pesquisa de iniciação científica;

6.2. O projeto de pesquisa de iniciação científica deverá ter extensão máxima de oito páginas (excluindo-se a capa) e contendo, minimamente, os seguintes elementos:

- i. capa (contendo **APENAS** o título do projeto);
- ii. resumo (breve parágrafo-síntese da pesquisa) e palavras-chave (5 no máximo);
- iii. introdução, com uma breve apresentação do universo da pesquisa (temas, referências, conceitos, exemplos etc.), em um texto com extensão recomendada de uma a duas laudas;
- iv. objetivos, com indicação, em tópicos, do que a pesquisa se propõe a alcançar em termos de produtos e processos parciais e finais;
- v. aspectos metodológicos, com uma breve descrição dos modos de trabalho projetados pela pesquisa para que esta cumpra, com sucesso, seus objetivos;
- vi. desenvolvimento, com uma apresentação do objeto de pesquisa propriamente dito, em conexão com os objetivos previstos e com as metodologias propostas, em um texto com extensão recomendada de uma lauda e meia a três laudas;
- vii. cronograma de desenvolvimento, com uma distribuição das atividades da pesquisa mês-a-mês, entre julho de 2023 e junho de 2024 (quando for o caso); e
- viii. referências (sejam elas bibliográficas ou de outra natureza).

6.3. O projeto de iniciação científica deve ser anônimo, isto é, **sem qualquer indicação expressa** que permita a identificação de quem esteja propondo o projeto.

6.4. Fichas de inscrição e projetos de pesquisa deverão ser encaminhados à Escola Superior de Artes Célia Helena em formato digital, em arquivos separados, preferencialmente em formato PDF, endereçados, em um único e-mail, a [gabriela.alcofra@celiahelena.com.br], entre os dias 04/04/2023 e 15/05/2023. O recebimento dos arquivos será confirmado por e-mail e a falta de recebimento de e-mail de confirmação poderá indicar não-recebimento da inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será de atribuição exclusiva do Comitê Científico da Escola Superior de Artes Célia Helena.

7.2. Do processo de seleção resultará uma lista de projetos de aprovação em ordem de classificação.

7.3. As bolsas de iniciação científica PIBIC – ESCH serão atribuídas aos projetos que, no julgamento do Comitê de Iniciação Científica, apresentem maior relevância e qualidade acadêmica, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Havendo qualquer impedimento à concessão de bolsas aos projetos mais bem qualificados, as mesmas serão atribuídas aos projetos subsequentes.

7.5. O Comitê Científico poderá selecionar, na categoria de pesquisa voluntária, projetos que, mesmo não estando entre os mais bem qualificados, possam ter impacto positivo direto no trabalho dos Núcleos de Pesquisa da ESCH. Nesses casos, os projetos selecionados serão orientados, necessariamente, por docentes na coordenação de Núcleos de Pesquisa.

7.6. Para cada projeto aprovado haverá designação de orientação docente, a critério exclusivo do Comitê Institucional de Iniciação Científica.

7.7. O Comitê Científico receberá, quando for o caso, recursos devidamente instruídos, por escrito, de quem porventura creia-se em lesa pelo processo de seleção, conforme calendário especificado neste edital.

7.8. O Comitê Científico julgará os recursos devidamente instruídos e, se for o caso, publicará retificação das listas de projetos aprovados.

8. DA EFETIVAÇÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1. A efetivação dos projetos de Iniciação Científica dar-se-á em data a ser definida pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, mediante assinatura de Termo de Compromisso, seja na modalidade de Bolsista ESCH, seja na modalidade de Pesquisa Voluntária.

8.3. Os compromissos de orientação e pesquisa descritos nesse edital valem, igualmente, para Bolsistas ESCH e para Pesquisas Voluntárias.

9. DO CANCELAMENTO DE PROJETOS EFETIVADOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

9.1. O Comitê Científico poderá cancelar, a qualquer tempo, projetos de iniciação científica (inclusive com concessão de bolsa ESCH), caso se constate improbidade ou falha grave de procedimento ético.

9.2. Nos casos em que projetos aprovados para o programa PIBIC – ESCH venham a merecer a concessão de bolsa de agências de fomento, a eventual troca de bolsa não alterará a situação institucional do projeto, sendo a bolsa PIBIC – ESCH realocada conforme critérios de classificação da seleção.

9.3. Nos casos em que, por motivo de força maior, discentes em pesquisa voluntária solicitem desligamento do programa de Iniciação Científica, o projeto será descontinuado.

9.4. Nos casos em que, por motivo de força maior, bolsistas em pesquisa solicitem desligamento do programa de Iniciação Científica, o projeto será descontinuado e a bolsa será transferida para o projeto subsequente na linha de classificação estabelecida durante a seleção. O Comitê Institucional de Iniciação Científica poderá, nesses casos, solicitar a restituição dos valores recebidos.

9.5. Nos casos em que, por motivo de força maior, docentes em orientação solicitem desligamento do programa de Iniciação Científica, ou de algum projeto de iniciação científica em particular, caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica a indicação de substituição de orientação.

9.6. Nos casos em que se constate situação de abandono ou de negligência explícitos da pesquisa, caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica a indicação de substituições, a descontinuação do projeto ou a realocação de bolsas, se for o caso.

10. PERÍODOS E PRAZOS

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital IC – PIBIC – ESCH 2021	04/04/2023	-
Inscrições	04/04/2023	15/05/2023
Avaliação dos projetos	16/05/2023	05/06/2023
Divulgação das listas preliminares de resultados	08/06/2023	-
Recebimento de recursos	09/06/2023	10/06/2023
Julgamento de recursos	12/06/2023	13/06/2023
Divulgação das listas definitivas de resultados	15/06/2023	-
Efetivação de projetos de pesquisas e de bolsas PIBIC – ESCH	01/07/2023	-

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Para informações adicionais, normas e procedimentos, contactar a Coordenadora Institucional, Prof. Dr.^a Gabriela Freire Alcofra (gabriela.alcofra@celiahelena.com.br).

São Paulo, 01 de abril de 2023.



COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL IC – PIBIC – ESCH 2022

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO

Discente (Nome completo): _____

Período e turno: _____

Título do Projeto: _____

Palavra Chave 1: _____ Palavra Chave 2: _____

Identidade nº _____ Órgão Emissor UF: ____/____

Data de Emissão: ____/____/____ CPF: ____:____:____-____

Telefone: (____) _____

Endereço residencial completo: (Bairro, Cidade e CEP):

E-mail: _____

Candidata-se a Bolsa de Iniciação Científica? () SIM () Não

Em caso de aprovação sem indicação de Bolsa de Iniciação Científica, aceita participar do programa na modalidade Pesquisa Voluntária? () SIM () Não